Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 033/2013 Erechim, 11 de Março de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 031/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visando ao repasse de recursos para realização da Copa Cidade de Erechim – 9ª Copa Renover de Tênis.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal de Erechim.

PROJETO DE LEI N.º 031/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visando ao repasse de recursos para realização da Copa Cidade de Erechim – 9ª Copa Renover de Tênis.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visando ao repasse de recursos para realização da Copa Cidade de Erechim – 9ª Copa Renover de Tênis, que realizar-se-á nos dias 12, 13 e 14 de abril de 2013, neste Município.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo: Órgão: 08.01 – Projeto/Atividade: 2.035 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00.

Art. 4.º O Clube Esportivo e Recreativo Atlântico deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo(a) Gestor(a) do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de março de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visando ao repasse de recursos para realização da Copa Cidade de Erechim – 9ª Copa Renover de Tênis, que realizar-se-á nos dias 12, 13 e 14 de abril do corrente ano, neste Município.

A Copa Cidade de Erechim – 9ª Copa Renover de Tênis foi proposta com a finalidade de promover uma ampla mobilização de atletas do sul do Brasil, proporcionando intercâmbio social, vivência de aspectos positivos do esporte e estimulando o desenvolvimento de novos talentos.

A disputa de partidas de alto nível com jogadores de outras localidades, irá oferecer aos tenistas de Erechim a oportunidade de melhorar seus desempenhos, auxiliando, consequentemente, no desenvolvimento do tênis na região sul do Brasil. O evento busca divulgar o Município de Erechim, no mês de seu aniversário, quando completa 95 anos de emancipação. A perspectiva da organização é de receber cerca de 180 (cento e oitenta) atletas.

Destacamos que o valor total do evento é de R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais), sendo que o Município repassará o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) que serão utilizados na aquisição de caixas de bolas, no pagamento da premiação dos atletas e na contratação de dois árbitros. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas do valor total do Evento, como reza a legislação municipal.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de março de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE MARÇO DE 2013.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO ATLÂNTICO, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DA COPA CIDADE DE ERECHIM – 9ª COPA RENOVER DE TÊNIS.

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor RODRIGO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIADO: CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO ATLÂNTICO, inscrito no CNPJ sob n.º 88.381.074/0001-66, com sede social na Rua Valentim Zambonatto, n.º 323, Bairro Centro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, o Senhor AIRTON JOSÉ FOLADOR, inscrito no CPF sob o n.º 219.746.670-49 e portador do RG n.º 900675538/SSP-RS, residente e domiciliado neste Município.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2013, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO ATLÂNTICO, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), visando à realização da Copa Cidade de Erechim – 9ª Copa Renover de Tênis, que realizar-se-á nos dias 12, 13 e 14 de abril de 2013, neste Município, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo: Órgão: 08.01 – Projeto/Atividade: 2.035 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete ao CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO ATLÂNTICO utilizar os

recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do(a) Gestor(a) do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, o CONVENIADO, obrigado a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Será gestor(a) do presente convênio, o(a) Senhor(a) …....., nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência de 1.º a 30 de abril de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO ATLÂNTICO deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo(a) Gestor(a) do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE MARÇO DE 2013.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

AIRTON JOSÉ FOLADOR
Presidente do C.E.R. ATLÂNTICO

RODRIGO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

….....
Gestor(a) do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:

_____

_____